



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1232

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Contratos	6
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1232

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.017, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.372, de 25 de junho de 2021, na importância de R\$ 8.724,80 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
642	020602	25.752.0018.2042	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.724,80
TOTAL GERAL					8.724,80

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
28	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
30	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-3.724,80
TOTAL GERAL					-8.724,80

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de junho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1232

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.018, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.373, de 25 de junho de 2021, na importância de R\$ 93.527,61 (noventa e três mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
643	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	93.527,61
TOTAL GERAL					93.527,61

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, realizada através do Ministério da Saúde, e autorizada por meio da Portaria GM/MS nº 731/2021 e Portaria GM/MS nº 894/2021.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de junho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1232

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.019, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.374, de 25 de junho de 2021, na importância de R\$ 13.532,00 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
644	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.532,00
TOTAL GERAL					13.532,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Estado, realizada através do Fundo Estadual de Saúde, e autorizada por meio da Deliberação CIB-49, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de junho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1232

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.020, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.375, de 25 de junho de 2021, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
645	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Estado, realizada por meio de emenda parlamentar individual, e autorizada pela Resolução SS86, de 04 de junho de 2021, da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de junho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 29 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1232

Página 6 de 7

Editais

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DA LEI DE** **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2022 E ELA-** **BORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)** **2022**

Considerando a situação de calamidade pública, motivada pela pandemia da Covid-19, que ainda vive o país, e as medidas de isolamento social adotadas pelo Município, a Audiência Pública para alteração da LDO 2022 e elaboração da LOA 2022, será realizada de forma virtual. A partir de 15 de julho de 2021, ficará disponível na página eletrônica e nas redes sociais do Município, vídeo demonstrativo e explicativo sobre as peças de planejamento do Município de Valentim Gentil, visando colher sugestões, críticas e opiniões dos munícipes. As sugestões, críticas ou opiniões deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: planejamento.valentimgentil@hotmail.com; ou enviadas através de local específico no site do Município, que será devidamente demonstrado durante o vídeo da audiência. No dia 30 de julho de 2021, será publicada no Portal da Transparência do Município, ata da audiência pública contendo todas as sugestões recebidas no período. Ressalta-se ainda que, apesar da publicação da ata, a colheita de sugestões ficará aberta por prazo indeterminado. Dessa forma, qualquer pessoa, munícipe, ou não, de Valentim Gentil, poderá dar a sua sugestão acerca das necessidades do Município para a elaboração das peças de planejamento.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Processo nº 103/2021

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Estado do São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio

medicinal, para recargas em cilindros com capacidade de 10m³, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 06 (seis) meses, que foram efetivadas alterações no Edital e Termo de Referência – Anexo I. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 06 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 28 de junho de 2021. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 067/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: JAQUELINE GOMES CARDOSO - ME

Assinatura: 25/06/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico de usina fotovoltaica para atender o consumo de 100% da demanda de energia elétrica do Município de Valentim Gentil/SP.

Valor R\$: 17.500,00

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses

Processo: 102/21 – Dispensa nº 042/21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1232

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=

PORTARIA Nº. 237, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 29 da Lei 2272/19 e do art. 2º, do Ato nº. 58, de 31 de agosto de 2011,

pela presente PORTARIA,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a partir de 18 de junho de 2021, do cargo efetivo de recepcionista do quadro efetivo da Câmara Municipal de Valentim Gentil, em razão de seu falecimento, a sra. MARIA JOSE VIERIA MOTA JUNQUEIRA, RG nº. 17.625.813-9, CPF nº. 080.732.468-05 e PIS/PASEP n.º 12501947543, servidora pública admitida em cargo efetivo em 27 de dezembro de 1995.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 18 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 28 de junho de 2021

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.